

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
108946
Número do Processo - SEI
202400005032162

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005032162
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos para os APLs da Apicultura.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é de 12 meses, contados imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é improrrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 1	
Descrição do item 001 Código 5438 - Caminhão, Caminhão Baú, ano de fabricação corrente ou superior, 2 portas dianteiras, vidros elétricos, motor diesel , potência mínima de 130cv transmissão manual com 6 marchas à frente e 1 marcha à ré, movido à diesel, direção com assistência hidráulica ou superior, freios ABS a disco na dianteira e traseira , alerta sonoro de marcha à ré, peso bruto total (PBT) mínimo de 3.500 kg e carga útil máxima, incluindo a carroceria, de no mínimo 2.500 kg, baú de alumínio liso sem pintura, com dimensões de 3,60m x 2,20m x 2,20m, contendo uma porta traseira central com abertura e trava, nas dimensões adequadas a carroceria, com porta traseira e trava e faixas refletivas em conformidade com as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN	
Informações Adicionais Itens de série: Ar condicionado, rádio, Farol de Neblina, maçaneta na mesma cor do automóvel, devidamente emplacado. Garantia de fabrica.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Cada um dos itens serão entregues em: Município de Flores de Goiás (endereço: Praça da Matriz, nº 44, Centro, CEP 73890-000 - Flores de Goiás/GO) Município de Jandaia (endereço: Avenida JK, nº 742, Centro, CEP 75950-000 - Jandaia/GO)
Diferença Mínima	100,00
Valor Unitário	R\$ 388.166,67
Valor Total	R\$ 776.333,34

Lote 2	
Descrição do item 002 Código 4816 - Equipamentos de Apicultura, Descristalizador, em aço inox, cap. p/ 9 baldes, suporte interno, com termostato e pés de sustentação.	
Período (Meses)	12

Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Metade dos itens serão entregues em: Município de Flores de Goiás (endereço: Assentamento Conceição, Eixo 1, Antiga escola municipal, CEP 73890-000 - Flores de Goiás/GO) Município de Jandaia (endereço: Avenida Leonal B. José de França, S/N, qd. 30, Lt. 11/12/13, St. Padre Guilherme, CEP 75950-000 - Jandaia/GO)
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 7.470,89
Valor Total	R\$ 14.941,78

Lote 2	
Descrição do item 003 Código 4816 - Equipamentos de Apicultura, suporte para melgueiras, em aço inoxidável, com torneira e medidas aproximadas de 1.750 mm (C) x 520 mm (L) x 150 mm (A).	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Metade dos itens serão entregues em: Município de Flores de Goiás (endereço: Assentamento Conceição, Eixo 1, Antiga escola municipal, CEP 73890-000 - Flores de Goiás/GO) Município de Jandaia (endereço: Avenida Leonal B. José de França, S/N, qd. 30, Lt. 11/12/13, St. Padre Guilherme, CEP 75950-000 - Jandaia/GO)
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 2.936,67
Valor Total	R\$ 5.873,34

Lote 2	
Descrição do item 004 Código 4816 - Equipamentos de Apicultura, Caldeira, com capacidade para 60 quadros de melgueira ou 30 quadros de ninho.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Metade dos itens serão entregues em: Município de Flores de Goiás (endereço: Assentamento Conceição, Eixo 1, Antiga escola municipal, CEP 73890-000 - Flores de Goiás/GO) Município de Jandaia (endereço: Avenida Leonal B. José de França, S/N, qd. 30, Lt. 11/12/13, St. Padre Guilherme, CEP 75950-000 - Jandaia/GO)
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 8.133,33
Valor Total	R\$ 16.266,66

Lote 2	
Descrição do item 005 Código 4816 - Equipamentos de Apicultura, garfo desoperculador em inox, cabo em polietileno.	
Período (Meses)	12
Quantidade	20
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Metade dos itens serão entregues em: Município de Flores de Goiás (endereço: Assentamento Conceição, Eixo 1, Antiga escola municipal, CEP 73890-000 - Flores de Goiás/GO) Município de Jandaia (endereço: Avenida Leonal B. José de França, S/N, qd. 30, Lt. 11/12/13, St. Padre Guilherme, CEP 75950-000 - Jandaia/GO)
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 57,76
Valor Total	R\$ 1.155,20

Lote 2	
Descrição do item 006	

Código 4816 - Equipamentos de Apicultura, Centrífuga, com capacidade para 72 quadros de Melgueira ou 32 de ninho.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Metade dos itens serão entregues em:
	Município de Flores de Goiás (endereço: Assentamento Conceição, Eixo 1, Antiga escola municipal, CEP 73890-000 - Flores de Goiás/GO) Município de Jandaia (endereço: Avenida Leonal B. José de França, S/N, qd. 30, Lt. 11/12/13, St. Padre Guilherme, CEP 75950-000 - Jandaia/GO)
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 13.097,33
Valor Total	R\$ 26.194,66

Lote 2	
Descrição do item 007 Código 4816 - Equipamentos de Apicultura, tanque decantador.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Metade dos itens serão entregues em:
	Município de Flores de Goiás (endereço: Assentamento Conceição, Eixo 1, Antiga escola municipal, CEP 73890-000 - Flores de Goiás/GO) Município de Jandaia (endereço: Avenida Leonal B. José de França, S/N, qd. 30, Lt. 11/12/13, St. Padre Guilherme, CEP 75950-000 - Jandaia/GO)
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 6.525,86
Valor Total	R\$ 13.051,72

Lote 2	
Descrição do item 008 Código 4816 - Equipamentos de Apicultura, mesa desoperculadora.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Metade dos itens serão entregues em:
	Município de Flores de Goiás (endereço: Assentamento Conceição, Eixo 1, Antiga escola municipal, CEP 73890-000 - Flores de Goiás/GO) Município de Jandaia (endereço: Avenida Leonal B. José de França, S/N, qd. 30, Lt. 11/12/13, St. Padre Guilherme, CEP 75950-000 - Jandaia/GO)
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 11.664,64
Valor Total	R\$ 23.329,28

Lote 2	
Descrição do item 009 Código 3809 - Estufa, para secagem e desidratação de pólen, com no mínimo 10 bandejas em aço inox telado malha 18, sistema de aquecimento elétrico, voltagem 220, e medidas aproximadas de 1.100 MM (A) X 560 MM (L) X 610 MM (C).	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Metade dos itens serão entregues em:
	Município de Flores de Goiás (endereço: Assentamento Conceição, Eixo 1, Antiga escola municipal, CEP 73890-000 - Flores de Goiás/GO) Município de Jandaia (endereço: Avenida Leonal B. José de França, S/N, qd. 30, Lt. 11/12/13, St. Padre Guilherme, CEP 75950-000 - Jandaia/GO)
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 11.834,67
Valor Total	R\$ 23.669,34

Lote 2	
Descrição do item 010 Código 5958 - Peneira, em aço inoxidável, malha 18, com 4 alças para sustentação em tanque.	
Período (Meses)	12
Quantidade	2
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Metade dos itens serão entregues em:
	Município de Flores de Goiás (endereço: Assentamento Conceição, Eixo 1, Antiga escola municipal, CEP 73890-000 - Flores de Goiás/GO)

Diferença Mínima	Município de Jandaia (endereço: Avenida Leonal B. José de França, S/N, qd. 30, Lt. 11/12/13, St. Padre Guilherme, CEP 75950-000 - Jandaia/GO) 10,00
Valor Unitário	R\$ 545,78
Valor Total	R\$ 1.091,56

Lote 2	
Descrição do item 011 Código 221 - Balde, em aço inoxidável, capacidade aproximada para 25 Kg, escovado, fechamento solda TIG.	
Período (Meses)	12
Quantidade	6
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	Metade dos itens serão entregues em:
	Município de Flores de Goiás (endereço: Assentamento Conceição, Eixo 1, Antiga escola municipal, CEP 73890-000 - Flores de Goiás/GO) Município de Jandaia (endereço: Avenida Leonal B. José de França, S/N, qd. 30, Lt. 11/12/13, St. Padre Guilherme, CEP 75950-000 - Jandaia/GO)
Diferença Mínima	10,00
Valor Unitário	R\$ 451,97
Valor Total	R\$ 2.711,82

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 904.618,70 (R\$ Novecentos e Quatro Mil e Seiscentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos) .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.1.1. Aquisição de equipamentos voltados para o APLs da Apicultura, especificamente relacionados no item 3.1 deste TR.

4.1.2. A presente contratação contempla a aquisição dos seguintes itens:

1. Centrifuga totalmente em aço inoc padrão, SIF Federal, motorizada com motor e inversor WEG, com capacidade para 72 quadros de melgueira ou 32 de ninho. Chapa 20, fechada na solda TIG, com acabamento escovado por dentro e fora, rotor liso sem separador de garra, com tampas em aço inox, central com butueira de emergência, com três pés em metalon 50/30, com fundo cônico e com torneira de corte rápido. Medidas: Altura 1100mm X Largura 1100mm X Comprimento 1100mm;
2. Mesa Desoperculadora totalmente em aço inox 304. com capacidade para 96 quadros de ninho ou melgueira, com cesto telado em malha 18, com 4 pés em aço inox para sustentação. Sistema de acabamento em solda TIG, escovado por dentro e fora, com torneira de corte rápido em aço inox. Mesa com duas áreas de trabalho. Medidas: Altura 850mm X Largura 1000mm X Comprimento 2000mm;
3. Tanque decantador com capacidade para 1000Kg de mel, fabricado totalmente em aço inox 304, com visor denível, com torneira de corte rápido, sistema de fechamento na solda TIG, acabamento escovado por dentro e fora, com 3 pés para sustentação em metalon 50/30, com cintas em aço inox para travamento do tanque. Medidas: Altura 1670mm X Largura 860mm X Comprimento 860mm;
4. Estufas secadora de polen, fabricada totalmente em aço inox 304, com camisa isolante para aquecimento, um termpostato para controle de temperatura. Equipamento que sexa e desidrata o polen, com 10 bandejas em aço inox telado malha 18. Com sistema de aquecimento elétrico, voltagem 220. Medidas: Altura 1100mm X Largura 560mm X Comprimento 610mm;
5. Caldeira para beneficiamente e derretimento de favor velhos e cera de operculo, com capacidade para 60 quadros de melgueira ou 30 quadros de ninho, todo corpo em aço inox 304, pés em aço carbono, tubo de aquecimento em aço carbono, lança chama soldado na base do tubo. Parte interna do equipamento acompanhado de cesto telado. Medidas: Altura 1400mm X Largura 670mm X Comprimento 167mm;
6. Descristalizador de mel com capacidade para 9 baldes de mel, fabricado totalmente em aço inox 304, com termostato para controle de termperatura, com 4 pés para sustentação do equipamento, fechamento em solda TIG, com suporte interno para sustentação do balde. Medidas: Altura 550mm X Largura 1050mm X Comprimento 1050mm;
7. garfo desoperculador de mel, com cabo em polietileno, com dentes em aço inox;
8. Peneira filtro na malha 18, fabricada em aço inox 304, com 4 alças para sustentação nas bordas do tanque. Medida: 590mm;
9. Baldes inox com capacidade para 25kg de mel, fabricado em aço inox 304, com alça em aço inox, fechamento solda TIG, acabamento escovado. Medidas: Altura 300mm X Largura 280mm X Comprimento 280mm;
10. Suporte para recepção de melgueiras fabricada em aço inox 403, com torneira. Medidas: Comprimento 1750mm X Largra 520mm X Altura 150mm;
11. Caminhão 0km, com Caçamba Basculante, ano de fabricação corrente ou posterior, tração 6x4, motor a diesel, cabine simples, equipado com motor com igual ou superior a 150cv, 4 cilindros. Capacidade máxima de tração (CMT) igual ou superior a 6.000kg. Peso Bruto Total (PBT) igual ou superior a 5.000Kg. Transmissão manual, freios ABS, direção hidráulica. Câmbio manual de 06 ou mais marchas à frente e 1 (uma) ou mais marchas à ré, tanque com capacidade mínima para 275 (duzentos e setenta e cinco) litros de óleo diesel, capacidade para três pessoas, alerta sonoro de ré. Itens de série: Ar condicionado, rádio, Farol de Neblina, maçaneta na mesma cor do automóvel. Equipado com báu de carga de 3,5m.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de equipamentos para os APLs da Apicultura.está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de fomentar agricultores familiares, com foco na cadeia da apicultura, por meio de investimentos em equipamentos para estruturação de 2 (duas) Casas do Mel, oferta de capacitação profissional, assistência desde a produção até a comercialização, elaboração de Plano de Negócio, culminando na organização de 2 (dois) Arranjos Produtivos Locais (APLs) da Apicultura, sendo:

- a) APL da Apicultura do Vale do Rio dos Bois;

b) APL da Apicultura do Vão do Paranã.

5.3. Tal feito tem como escopo a a mobilização social em prol da geração de emprego, empreendedorismo, além da defesa e promoção do ofício e da renda, ou seja, escopos da Secretaria de Estado da Retomada, conforme seu Regulamento, aprovado por meio do Decreto Estadual nº 10.387/2024, em especial, seu art. 2º e incisos.

5.4. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

a) Deixar de promover ações que coadunam com o desenvolvimento de dois Arranjos Produtivos Locais de Apicultura, dificultando o aumento da renda dessas famílias, diminuindo a possibilidade do crescimento econômico e na melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, que, integram as referidas redes locais, diminuindo a possibilidade de gerar mais emprego na região.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Exigência de Amostra

6.4. Não haverá exigência de amostras.

Garantia da contratação

6.5. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os incisos I, II e III, do §1º, do art. 96, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados, referente ao lote 02, é de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2. O prazo de entrega dos objetos contratados, referente ao lote 01, é de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

Cronograma de execução:

7.1.3. A execução do objeto contratado será total e imediata.

7.1.4. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue na Secretaria de Estado da Retomada.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que diz respeito aos itens 02 ao 11..

7.5.1. No que tange ao lote 01, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos doDecreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) GESTOR/FISCAL do contrato, bem como o Gerente de Apoio e Logística Administrativo, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. O local de entrega provisório ocorrerá na sede da Secretaria de Estado da Retomada do Estado de Goiás.

9.2. Os produtos serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo GESTOR/FISCAL do Contrato, bem como os responsáveis pelos Municípios, descritos no item 9.6.7, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

9.2.7. No Município de Flores de Goiás, os objetos serão recebidos pelo Igor de Moura Cabral, Secretário Municipal de Administração.

9.2.8. No Município de Jandaía, os objetos serão recebidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Federal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Declaração CADIN;
Certificado Regularidade - FGTS.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade e a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	60 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do R\$ 904.618,70.

10.10.2. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20- 02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Subcontratação

10.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTES TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
ANNA PAULA BRITO DUTRA	Gestor de Contrato	62 32693145	anna.dutra@goias.gov.br
DIRCILENE ROCHA DE ALMEIDA	Integrante Administrativo	62 36425505	dircilene.almeida@goias.gov.br
RHAQUEL LIEGEM LOURENCO BORGES	Integrante Requisitante	62 32011477	rhaquel.borges@goias.gov.br

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.